

Pedroso e Cervieri
advogados associados

1) *Reclamação Trabalhista, promovida por SIEMESP - SINDICATO DOS EXECUTORES DE METROLOGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO em face de INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO- IPEM.*

Processo sob o nº 660/2006, em trâmite perante a 14ª Vara do Trabalho de São Paulo- Capital.

Neste processo a Sentença concedeu o pagamento das verbas pleiteadas pelo SIEMESP, condenando o IPEM, ao pagamento das diferenças do adicional por tempo de serviço, incluindo nos cálculos, além do salário base, as gratificações fixa, suplementar, extra, executiva, gasa e geral, com reflexos sobre os 13º salários, férias acrescidas de 1/3 e depósitos de FGTS.

SITUAÇÃO ATUAL: O IPEM recorreu desta sentença, por entender que as diferenças do adicional por tempo de serviço, somente teriam que ser calculado sobre o valor do salário base, sem acrescentar aos cálculos, as gratificações fixa, suplementar, extra, executiva, gasa e geral, porém o Tribunal Regional do Trabalho não admitiu as alegações do IPEM e manteve o cálculo sobre todas as verbas incluídas nas remunerações dos Substituídos. Desta decisão, o IPEM recorreu novamente, porém o Recurso de Revista por ele interposto, não foi julgado, pois recorreu fora do prazo legal.

Desta decisão, o IPEM interpôs Agravo de Instrumento, sendo que o processo encontra-se no Tribunal Superior do Trabalho, pra julgamento deste recurso.

Concomitantemente a esta situação, o SIEMESP extraiu Carta de Sentença, para dar início à execução dos valores devidos a cada Substituído.

Desta forma, apontamos como valor total da ação, o importe bruto de R\$ 4.872.539,87 (quatro milhões, oitocentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), valor este atualizado até 01 de setembro de 2008.

O IPEM apresentou como valor total da ação, o importe bruto de R\$ 4.410.972,59 (quatro milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), valor este atualizado até 01 de setembro de 2008.

Desta forma, o processo encontra-se pendente de homologação dos cálculos apontados por uma das partes ou se o Juiz assim entender, que seja encaminhado ao Perito novamente, para elaboração de novos cálculos.